

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

EDITAL INEXIGIBILIDADE 008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

MODO DISPUTA ABERTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO-MG**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e este Presidente da Comissão de Contratação, sediada na **Rua São Pedro, 518 - CENTRO** – na cidade de **PAI PEDRO/MG**, realizará licitação, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA e PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal nº 57, de 13 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento da documentação de habilitação do fornecedor, dar-se-á no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, 518 - Centro – Pai Pedro/MG, **A PARTIR DO DIA 31/07/2026**, em horário de expediente, das **12h00min às 17h00min** de segunda a sexta-feira, com exceção aos feriados. A documentação de habilitação também poderá ser enviada pelo sítio: <https://licitar.digital/>.

1 - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CREDENCIAMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO, COMPREENDENDO BANDAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, SHOWS MUSICAIS, DJ, ARTISTAS CIRCENSES, GRUPOS TEATRAIS, GRUPOS DE DANÇA, BLOCOS CARNAVALESCOS E SHOWS INFANTIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O valor da contratação para a prestação dos serviços será baseado na tabela do edital.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 - O valor a ser pago pela prestação está em consonância com os preços de mercado, conforme valor estabelecido em edital.

4 - PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026):

Fichas 073 Manutenção das Atividades Administrativas em Geral Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 3.1.1.4.122.2.2016.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 197.545,99 286 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Educação e Cultura Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 6.1.1.12.122.15.2055.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 227.207,06 458 Realização de Festa de Aniversário da Cidade e Eventos Populares Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 6.1.4.13.392.20.2077.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 376.978,00 791 Manutenção Coordenação Secretaria Assit. Social Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 8.1.1.8.122.4.2110.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos 16.377,65

5 - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

5.1 - Os interessados no fornecimento do objeto do edital, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente, poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital.

5.2 - pedido de credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5.3 - O credenciamento se dará após a aprovação do requerimento apresentado e assinatura do contrato de credenciamento, na forma deste Edital.

5.4 - Para solicitar o credenciamento, o interessado deverá se apresentar no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, 518 - Centro, em horário de expediente, das 12h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, com os seguintes documentos originais, acompanhados das devidas cópias para autenticação do servidor e/ou autenticados.

5.5 - Para o credenciamento, a PESSOA JURÍDICA ou FÍSICA interessada deverá apresentar O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO (ANEXO X), acompanhado dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.5.1 - Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa do contrato arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

5.5.2 - Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.3 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.4 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.5 - Regularidade perante a Fazenda Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

5.5.6 - Regularidade perante a Fazenda Estadual;

5.5.7 - Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

5.5.8 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5.9 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.10 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

DECLARAÇÕES

5.5.12 - Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;

5.5.12 - Termo de adesão ao credenciamento conforme modelo do anexo VI.

5.5.13 - DECLARAÇÃO indicando o quadro técnico e artista que compõe a banda anexo VII;

5.5.14 - Carta de Exclusividade anexo VIII

5.5.15 - Comprovação técnica através de Material comprobatório de apresentações em jornais, blogs, sites, materiais publicitários, CD'S, cartazes e outros

5.5.16 - comprovar valor de mercado, com a apresentação de no mínimo 3 (Três) notas fiscais e/ou contratos emitidas em nome do artista ou de seu representante legal, seja pessoa física ou jurídica. Essas notas fiscais devem ser recentes, preferencialmente dentro de um período de 12 meses.

5.5.17 - Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

5.5.18 - Cópia do documento de identificação da pessoa física;

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

5.5.19 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

5.5.20 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

5.5.21 - Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

5.5.22 - Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

5.5.23 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

DECLARAÇÕES

5.5.24 - Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;

5.5.25 - Termo de adesão ao credenciamento conforme modelo do anexo VI.

5.5.26 - DECLARAÇÃO indicando o quadro técnico e artista que compõe a banda anexo VII;

5.5.27 - Carta de Exclusividade anexo VIII

5.5.28 - Comprovação técnica através de Material comprobatório de apresentações em jornais, blogs, sites, materiais publicitários, CD'S, cartazes e outros

5.5.29 - comprovar valor de mercado, com a apresentação de no mínimo 3(três) notas fiscais e/ou contratos emitidas em nome do artista ou de seu representante legal, seja pessoa física ou jurídica. Essas notas fiscais devem ser recentes, preferencialmente dentro de um período de 12 meses.

5.5.30 - Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O município de Pai Pedro/MG tem como objetivo promover eventos e festividades culturais que valorizem a diversidade artística e musical, fomentem a cultura local e atraiam a participação da comunidade e visitantes, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e o desenvolvimento socioeconômico da região.

6.2 - A realização de apresentações musicais durante esses eventos é essencial para garantir a qualidade e o sucesso das festividades, além de proporcionar entretenimento acessível à população. Para atender à demanda por apresentações musicais em diversos estilos, como sertanejo, forró, rock, samba, MPB, entre outros, é imprescindível contar com artistas e bandas qualificadas, que sejam reconhecidas no cenário musical local, regional ou nacional.

6.3 - O credenciamento de artistas e bandas permite à Prefeitura:

6.3.1 - Garantindo critérios claros para seleção e dando oportunidades iguais a artistas e bandas interessadas.

6.3.2 - A contratação pode ser feita de forma ágil e conforme a programação dos eventos planejados.

6.3.3 - Promovendo a inclusão de diferentes estilos musicais e valorizando talentos locais e regionais.

6.3.4 - Atraindo visitantes e movimentando setores como comércio e serviços durante os eventos.

6.3.5 - Portanto, o credenciamento se justifica como um instrumento eficiente e democrático para garantir a qualidade artística das apresentações nos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura, atendendo às expectativas da população e contribuindo para o enriquecimento cultural do município.

7 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) CREDENCIADO(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

7.1 - Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Contratação, sendo submetidas à homologação do (a) Prefeito (a);

7.2 - O CREDENCIAMENTO permite a contratação simultânea de fornecedores, que serão escolhidos segundo os seguintes critérios:

1) Quando houver mais de um credenciado para a mesma competência técnica, será realizado **RODÍZIO** para a efetivação da contratação. Seguindo a ordem cronológica de protocolo dos documentos de Habilitação perante o Setor de Licitação bem como termo de referência;

2) Para a seleções das contratações, será observado a categoria e o perfil dos eventos bem como sua programação;

3) Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, será convocado o próximo da lista e assim sucessivamente.

8 - DA DIVULGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pelo Agente de Contratação, sendo submetidas à homologação da Prefeito.

8.2 - As listas dos Licitantes Credenciados e Não Credenciados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

8.3 - Os interessados que não forem credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Credenciamento, sendo que, após este período, os documentos não retirados serão inutilizados.

8.4 - A lista dos profissionais credenciados e os avisos pertinentes ao presente Edital serão divulgados no quadro de avisos da prefeitura municipal.

8.5 - A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que cumprir todas as exigências legais.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após homologação da presente licitação, o Município de Pai Pedro-MG convocará o licitante credenciado para assinar o termo em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10 - GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização e gestão do contrato ocorre através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

11.1 - A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os serviços entregues durante a vigência do contrato.

11.2 - A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

11.3 - No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.14 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

12 - RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

12.1 - O objeto será recebido:

I - Em se tratando de serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os serviços durante a vigência do contrato.

12.3 - A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais.

12.4 - No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.14 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

12.5 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Ordem de Serviço expedida pelo setor competente do Município;

12.6 - Ficará sob responsabilidade das empresas fornecedoras comunicar com no mínimo 24 horas de antecedência quando não houver atendimento, e/ou quando não poderão atender a demanda solicitada.

12.7 - Os planejamentos referentes à programação da banda/artistas, bem como as demais atrações, se darão em acordo com a programação do Calendário Cultural das Festividades, elaborados pelas Secretarias Municipais.

12.8 - As bandas/artistas e atrações serão responsáveis por guardar seus instrumentos musicais, equipamentos de palco, bem como segurança de seus integrantes, carregadores dos equipamentos para montagem e desmontagem se houver necessidade, além de seu próprio transporte para o evento e eventuais hospedagens para tal.

12.9 - Caberá ao Município de Pai Pedro organizar a programação dos seus eventos, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas habilitadas, considerando o perfil das tradições das festividades do Município e o resultado da análise da Comissão de Credenciamento.

12.10 - Fica vedada a Subcontratação;

12.11- São outras obrigações do Credenciado:

12.11.1 - Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto, na forma e nos prazos previstos em lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

12.11.2 - O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital.

12.11.3 - Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital;

12.11.4 - A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;

12.11.5 - É de inteira responsabilidade do credenciado toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais, alimentação e qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução o objeto do presente credenciamento;

12.11.6 - Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;

12.11.7 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;

12.11.8 - O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício do ano corrente, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;

12.11.9 - A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11.10 - O credenciado deverá cumprir com todas as obrigações presentes no edital e no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo.

13 - PAGAMENTO DO OBJETO

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na Ordem de Serviço emitida pelo setor competente para contratado, JUNTAMENTE COM O RELATÓRIO;

13.2 - Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

13.3 - O pagamento poderá ser susado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços prestados não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato;

13.4 - Fica o CREDENCIANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

13.5 - O pagamento poderá ser susado pelo CREDENCIANTE, quando os serviços prestados não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

13.6 - No dever de pagamento, será observada a ordem cronológica.

13.7 - A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Minas Gerais/TCMG.

14 - DO REAJUSTE

14.1 - Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - Os preços a serem contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

14.3 - Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o menor índice vigente a época.

14.4 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.5 - Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

14.6 - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15 - PRAZOS E VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.

15.2 - O contrato decorrente do processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.3 - O contrato decorrente do processo poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

15.4 - Poderá haver o descredenciamento de conformidade com o disposto nos artigos 137, 138, 139, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 - Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio CREDENCIADO, que o solicitará expressamente, a qualquer tempo, desde que observe a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e que garanta a realização das consultas, exames e procedimentos agendados.

15.6. O credenciamento permanecerá com inscrições permanentemente abertas durante toda a vigência do credenciamento, admitindo-se o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo, observados os mesmos requisitos de habilitação e condições previstos neste Edital.

15.7. ESTE CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO E VIGENTE POR TEMPO INDETERMINADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

15.8 DA PRORROGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL

15.9. O edital de credenciamento poderá ser republicado a cada 12 (doze) meses, mediante ato formal da autoridade competente, desde que permaneçam o interesse público, a necessidade da Administração e a conveniência administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação preservará todas as condições estabelecidas no edital, inclusive a manutenção das inscrições permanentemente abertas, permitindo o ingresso de novos interessados durante todo o período de vigência prorrogado, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as demais exigências previstas no instrumento convocatório.

16 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Conforme Decreto Municipal 492 de 2026 (Em anexo)

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II – Quadro de avisos da prefeitura;

III – Plataforma Licitar Digital.

17.2 - Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura: Contrato Administrativo.

17.3 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.

17.4 - O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado na Divisão de Licitações do Município de Pai Pedro, estabelecida na Rua São Pedro, 518 - Centro.

17.5 - Caberá à Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento na Agente de Contratação, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

17.6 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada, se necessário, nova data para a retificação desse procedimento.

17.7 - As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porteirinha/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 - ANEXOS

I - Termo de Referência – TR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

II - Declaração unificada

III - Tabela de Lotes e Valores

IV – Minuta termo de credenciamento

V - Termo de Adesão ao Credenciamento

VI - DECLARAÇÃO indicando o quadro técnico e artista que compõe a banda anexo VI

VII - Carta de Exclusividade anexo VII

Pai Pedro/MG, 29 de julho de 2026.

JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR

Autoridade competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO, COMPREENDENDO BANDAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, SHOWS MUSICAIS, DJ, ARTISTAS CIRCENSES, GRUPOS TEATRAIS, GRUPOS DE DANÇA, BLOCOS CARNAVALESCOS E SHOWS INFANTIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como especificações, quantidade se valores abaixo descritos:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mínimo
33293 ITEM 01	Artista circense solo e/ou dupla de renome local/regional – Proposta de apresentação circense individual como acrobacia ou palhaçaria, experiência local/regional comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	SERVIÇO	20,00	2.100,00
32273 ITEM 02	Banda Local, pequeno porte, incluso transporte e alimentação. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	10,00	3.000,00
33299 ITEM03	BANDA LOCAL – PEQUENO PORTE Incluso transporte e alimentação. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	10,00	4.000,00
32274 ITEM 04	Banda Regional de grandeporte, incluso transporte e alimentação. Banda com no	serviço	10,00	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	mínimo 05 (cinco) componentes. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN			
32275 ITEM 05	Banda Regional de medio porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 03 (três) componentes. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	15,00	4.500,00
33300 ITEM 06	BANDA REGIONAL – GRANDE PORTE Incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	10,00	7.500,00
33301 ITEM 07	BANDA REGIONAL – MÉDIO PORTE Incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 03 (três) componentes. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	15,00	5.500,00
33297 ITEM 08	BLOCOS CARNAVALESCOS Alternativo de trio – Apresentação/desfile de grupos de pessoas que se organizam para desfilar em determinado circuito, acompanhando o trio Elétrico/som automotivo com no mínimo 50 componentes com abadá, sendo classificados em categoria com músicos e sem músicos.	SERVIÇO	20,00	10.000,00
33298 ITEM 09	CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL Apresentação de músicas infantis cantadas ao vivo com participação de diversos personagens, duração de 01h00; Apresentação de mágica com duração de 01h00; Recepção com 02 personagens safari e perna de pau, duração de 01h00.	SERVIÇO	15,00	6.000,00
33292 ITEM 10	DJ de renome local/regional – Acompanhado de equipamento, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos.	SERVIÇO	15,00	3.000,00
33296 ITEM 11	Grupo de dança de renome local/regional – Grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência no Estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação	SERVIÇO	20,00	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Danças de salão; Danças urbanas; Danças cênicas/performáticas; Danças folclóricas; Danças tradicionais.			
33294 ITEM 12	Grupo de performance circense de renome local/regional – Grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, Experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	SERVIÇO	20,00	4.100,00
33295 ITEM 13	Grupo teatral de renome local/regional – Peça com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência no Estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	SERVIÇO	20,00	6.000,00
33302 ITEM 14	SHOW ARTÍSTICO – GÊNERO SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E MODA DE VIOLA A banda deverá conter, no mínimo:02 vocalistas;01 baterista;01 tecladista;01 baixista;01 guitarrista;02 violões;01 viola.Ainda estará incluído como responsabilidade na prestação do serviço:Liberação ECAD;Pagamento dos direitos autorais e correlatos;Transporte dos músicos e instrumentos;Hospedagem, caso necessária;Coffee break;Refeições;Alimentação e bebidas;Encargos fiscais e trabalhistas.Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	10,00	15.000,00
32179 ITEM 15	SHOW ARTISTICO GENEROS SERTANEJO UNVERSITARIO E MODA DE VIOLA A BANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: •02 VOCALISTAS • 01 BATERISTA • 01 TECLADISTA • 01 BAIXISTA • 01 GUITARRISTA • 02 VIOLÕES • 01 VIOLA AINDA ESTARÁ INCLUÍDO COMO RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AS DESPESAS REFERENTE AS	serviço	10,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	LIBERAÇÃO ECAD COM PAGAMENTO DE TODOS OS DIREITOS AUTORAIS E CORRELATOS, TRANSPORTE DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS, HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E DESPESAS COM ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS: APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN			
32272 ITEM 16	Show artístico, pequeno porte incluso transporte e alimentação. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	15,00	1.000,00
33303 ITEM 17	SHOW ARTÍSTICO – PEQUENO PORTE Incluso transporte e alimentação. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	15,00	2.500,00
32180 ITEM 18	SHOW MUSICAL GÊNERO AXÉ .: A BANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: • 03 VOCALISTA• 01 GUITARRISTA • 01 TECLADISTA • 02 PERCUSSIONISTAS 01 BATERISTA • 01 BAIXISTA • 02 BAILARINOS AINDA ESTARÁ INCLUÍDO COMO RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AS DESPESAS REFERENTE AS LIBERAÇÃO ECAD COM PAGAMENTO DE TODOS OS DIREITOS AUTORAIS E CORRELATOS, TRANSPORTE DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS, HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E DESPESAS COM ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS: APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	10,00	20.000,00
33304 ITEM 19	SHOW MUSICAL – GÊNERO AXÉ A banda deverá conter, no mínimo: 03 vocalistas; 01 guitarrista; 01 tecladista; 02 percussionistas; 01 baterista; 01 baixista; 02 bailarinos. Ainda estará incluído como	SERVIÇO	10,00	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	responsabilidade na prestação do serviço: Liberação ECAD; Pagamento dos direitos autorais e correlatos; Transporte dos músicos e instrumentos; Hospedagem, caso necessária; Coffee break; Refeições; Alimentação e bebidas; Encargos fiscais e trabalhistas. Apresentação mínima de 2h30min.			
32181 ITEM 20	SHOW MUSICAL GENERO BAIÃO : A BANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO •01 VOCALISTA • 01 TECLADISTA • 01 PERCUSSIONISTA • 01 GUITARRISTA • 02 BAILARINOS AINDA ESTARÁ INCLUÍDO COMO RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AS DESPESAS REFERENTE AS LIBERAÇÃO ECAD COM PAGAMENTO DE TODOS OS DIREITOS AUTORAIS E CORRELATOS, TRANSPORTE DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS, HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E DESPESAS COM ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS: APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	10,00	25.000,00
33305 ITEM 21	SHOW MUSICAL – GÊNERO BAIÃO A banda deverá conter, no mínimo: 01 vocalista; 01 tecladista; 01 percussionista; 01 guitarrista; 02 bailarinos. Também estão incluídas todas as despesas de ECAD, direitos autorais, transporte, hospedagem, alimentação, bebidas e encargos.	SERVIÇO	10,00	30.000,00
32182 ITEM 22	SHOW MUSICAL GENERO FORRÓ XOTE : A BANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: •02 VOCALISTAS • 01 BATERISTA • 01 TECLADISTA • 01 BAIXISTA • 01 GUITARRISTA • 02 VIOLÕES • 01 VIOLA AINDA ESTARÁ INCLUÍDO COMO RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AS DESPESAS REFERENTE AS	serviço	10,00	18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	LIBERAÇÃO ECAD COM PAGAMENTO DE TODOS OS DIREITOS AUTORAIS E CORRELATOS, TRANSPORTE DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS, HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E DESPESAS COM ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS: APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN			
33306 ITEM 23	SHOW MUSICAL – GÊNERO FORRÓ XOTE A banda deverá conter, no mínimo: 02 vocalistas; 01 baterista; 01 tecladista; 01 baixista; 01 guitarrista; 02 violões; 01 viola. Inclui: ECAD; Direitos autorais; Transporte; Hospedagem; Coffee break; Refeições; Alimentação e bebidas; Encargos fiscais e trabalhistas. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	10,00	28.000,00
32183 ITEM 24	SHOW MUSICAL GENERO MPB E POP/ROCK A BANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: • 01 VOCALISTA • 01 GUITARRISTA • 01 PERCUSSIONISTA AINDA ESTARÁ INCLUÍDO COMO RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AS DESPESAS REFERENTE AS LIBERAÇÃO ECAD COM PAGAMENTO DE TODOS OS DIREITOS AUTORAIS E CORRELATOS, TRANSPORTE DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS, HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E DESPESAS COM ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	5,00	10.000,00
33307 ITEM 25	SHOW MUSICAL – GÊNERO MPB E POP/ROCK A banda deverá conter, no mínimo: 01 vocalista; 01 guitarrista; 01 percussionista. Ainda estará incluído como	SERVIÇO	5,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	responsabilidade na prestação do serviço: Liberação ECAD; Pagamento dos direitos autorais e correlatos; Transporte dos músicos e instrumentos; Hospedagem, caso necessária; Coffee break; Refeições; Alimentação e bebidas; Encargos fiscais e trabalhistas. Apresentação mínima de 2h30min.			
--	--	--	--	--

1.2. As quantidades informadas neste termo serão suficientes para atender as necessidades do município de Pai Pedro-MG durante 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico a média aritmética conforme orçamentos acostados aos autos.

1.3. Estima-se que o valor máximo para a referida contratação almejada o valor total de **R\$ 2.901.500,00 (Dois Milhões Novecentos e Um Mil e Quinhentos Reais)**.

1.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

1.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

1.6. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.8. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.9. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, por meio de notas fiscais eletrônicas e pesquisa de preço local e/ou conforme critérios definidos para a contratação.

1.10. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de **luxo**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e qualidade das políticas públicas municipais voltadas à promoção da cultura, do turismo, do lazer, da integração comunitária, da valorização das manifestações artístico-culturais e do fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico local, mediante a disponibilização de serviços artísticos, culturais e de entretenimento destinados à realização

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

dos eventos promovidos, organizados, executados ou apoiados pelo Município.

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, em seus arts. 6º, 23, inciso V, 30, incisos I e IX, 215 e 216, que compete ao Poder Público promover o acesso à cultura, proteger e incentivar as manifestações culturais, preservar o patrimônio cultural brasileiro e fomentar a valorização das diversas expressões culturais, reconhecendo a cultura como direito fundamental de natureza social e como instrumento de promoção da cidadania, inclusão social, desenvolvimento humano e fortalecimento da identidade coletiva.

Nesse contexto, a Administração Pública Municipal possui o dever institucional de formular, implementar e executar políticas públicas que assegurem à coletividade o acesso às atividades culturais, artísticas, recreativas e de lazer, proporcionando espaços democráticos de convivência social, fortalecimento das tradições locais, incentivo à produção cultural e promoção da participação popular nas ações desenvolvidas pelo Poder Público.

A realização de eventos públicos constitui importante instrumento de execução dessas políticas públicas, uma vez que possibilita a difusão das manifestações artísticas e culturais, fomenta a integração social, fortalece os vínculos comunitários, amplia o acesso da população aos bens culturais, incentiva o turismo, promove a ocupação qualificada dos espaços públicos e contribui para a valorização da identidade histórica, cultural e social do Município.

O calendário institucional da Administração Municipal contempla, durante todo o exercício financeiro, a realização de festividades tradicionais, comemorações cívicas, datas comemorativas, eventos religiosos de interesse cultural, festivais, feiras, encontros comunitários, projetos culturais, campanhas institucionais, eventos esportivos, atividades recreativas, inaugurações, solenidades oficiais, apresentações em unidades escolares, ações voltadas às políticas de assistência social, saúde, educação, turismo e demais eventos de interesse coletivo, todos caracterizados pela necessidade de apresentações artísticas compatíveis com suas respectivas finalidades institucionais.

Em razão da diversidade das ações governamentais desenvolvidas pelo Município, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços artísticos, culturais e de entretenimento contemplando bandas de pequeno, médio e grande porte, shows musicais dos mais diversos gêneros, DJs, artistas circenses, grupos teatrais, grupos de dança, blocos carnavalescos, espetáculos infantis e demais apresentações culturais correlatas, possibilitando que cada evento seja atendido por atrações compatíveis com suas características, objetivos, dimensão, perfil do público, faixa etária predominante, tradição cultural e disponibilidade orçamentária.

A necessidade ora demonstrada possui natureza continuada e previsível, considerando que as demandas por apresentações artísticas decorrem do próprio planejamento anual das Secretarias Municipais, bem como de ações institucionais supervenientes relacionadas à execução das políticas públicas municipais, circunstância que exige da Administração instrumento contratual apto a conferir celeridade, eficiência, padronização e segurança jurídica às futuras contratações.

Sob a perspectiva do interesse público primário, a contratação pretendida transcende a simples realização de apresentações artísticas ou atividades recreativas, constituindo mecanismo de efetivação das competências constitucionais e legais atribuídas ao Município, na medida em que promove benefícios diretos e indiretos à coletividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

No âmbito social, os eventos públicos favorecem a inclusão social, estimulam a convivência comunitária, fortalecem os vínculos familiares e comunitários, ampliam as oportunidades de acesso gratuito às atividades culturais e de lazer, promovem a democratização da cultura e contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente em municípios cuja oferta permanente de equipamentos culturais e entretenimento é limitada.

Sob o aspecto cultural, a contratação contribui para a valorização das manifestações populares, preservação das tradições locais, incentivo aos artistas e produtores culturais, fortalecimento da economia criativa, promoção da diversidade cultural e difusão das expressões artísticas em suas múltiplas formas, assegurando a continuidade das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural do Município.

No aspecto turístico, os eventos municipais representam importante ferramenta de promoção institucional, fortalecendo a imagem do Município, ampliando sua visibilidade regional, incentivando o fluxo de visitantes e contribuindo para a consolidação do turismo de eventos como vetor de desenvolvimento local.

Sob a ótica econômica, a realização de eventos públicos gera expressivos efeitos multiplicadores sobre a economia municipal, promovendo incremento da circulação de renda, fortalecimento do comércio local, ampliação da demanda pelos serviços de alimentação, hospedagem, transporte, segurança privada, comunicação visual, locação de estruturas, sonorização, iluminação, artesanato, economia criativa e diversos outros segmentos diretamente relacionados à cadeia produtiva dos eventos, contribuindo para geração de emprego, ocupação temporária e desenvolvimento econômico sustentável.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação revela-se igualmente necessária para assegurar maior racionalização dos procedimentos de contratação pública, reduzir custos administrativos decorrentes da realização de sucessivos processos licitatórios para objetos semelhantes, conferir maior eficiência ao planejamento anual das Secretarias Municipais, otimizar a utilização dos recursos públicos, assegurar maior previsibilidade na execução orçamentária e garantir tempestividade no atendimento das demandas institucionais.

A ausência de instrumento contratual apto ao atendimento dessas necessidades poderá comprometer a execução do calendário oficial de eventos, ocasionando prejuízos ao desenvolvimento das políticas públicas municipais, redução da capacidade operacional da Administração, descontinuidade das ações culturais e recreativas, perda de oportunidades de promoção turística, diminuição da participação popular e prejuízos ao interesse público, além de limitar a atuação institucional do Município no cumprimento de suas competências constitucionais.

A necessidade da contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da transparência, da razoabilidade, da motivação, da supremacia do interesse público e da busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 5º, que estabelece os princípios norteadores das contratações públicas, bem como no dever de planejamento consagrado pelo referido diploma legal, que impõe à Administração Pública a adoção de medidas previamente estruturadas para atendimento eficiente das necessidades coletivas.

Dessa forma, resta tecnicamente demonstrada a necessidade da contratação de serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

artísticos, culturais e de entretenimento, compreendendo bandas de pequeno, médio e grande porte, shows musicais, DJs, artistas circenses, grupos teatrais, grupos de dança, blocos carnavalescos e shows infantis, por constituir medida indispensável à adequada execução das políticas públicas municipais, ao atendimento do interesse público, à valorização da cultura, à promoção da inclusão social, ao fortalecimento do turismo, ao incentivo ao desenvolvimento econômico local e à garantia da continuidade das ações institucionais promovidas pelo Município, observando-se integralmente os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Constituição Federal e pelas normas que regem a Administração Pública

3.DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS DEMANDAS – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO

A definição da metodologia de classificação dos interessados para fins de execução das demandas representa elemento estruturante do procedimento auxiliar de credenciamento, uma vez que estabelece os critérios objetivos que nortearão a organização administrativa da execução contratual, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica, motivação dos atos administrativos e supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

No âmbito do credenciamento, a classificação apresenta natureza jurídica substancialmente distinta daquela verificada nas modalidades licitatórias competitivas. Enquanto nas licitações a classificação das propostas possui finalidade de identificar a proposta mais vantajosa para seleção de um único adjudicatário ou de número limitado de contratados, no credenciamento inexistente disputa entre os interessados, uma vez que todos aqueles que demonstrarem o atendimento integral dos requisitos de habilitação possuem direito à contratação, observadas as condições previamente estabelecidas pela Administração.

Assim, a classificação dos credenciados não possui natureza eliminatória, competitiva ou classificatória para fins de adjudicação do objeto, mas constitui mecanismo exclusivamente administrativo destinado à organização da execução contratual e à definição da sequência inicial de convocação dos prestadores, garantindo previsibilidade, padronização dos procedimentos administrativos e adequada gestão das ordens de serviço.

No presente caso, considerando que o procedimento será realizado mediante credenciamento eletrônico, aberto e de contratação paralela e não excludente, destinado à prestação de contratação de serviços artísticos, culturais e de entretenimento, compreendendo bandas de pequeno, médio e grande porte, shows musicais, DJ, artistas circenses, grupos teatrais, grupos de dança, blocos carnavalescos e shows infantis, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município, torna-se imprescindível estabelecer metodologia objetiva para formação da ordem inicial de convocação, evitando decisões discricionárias e assegurando igualdade de tratamento entre todos os credenciados.

A inexistência de critérios previamente definidos para organização da execução contratual poderia comprometer a transparência do procedimento, dificultar a atuação dos órgãos de controle, fragilizar a segurança jurídica da contratação e possibilitar questionamentos acerca da impessoalidade na distribuição das demandas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Dessa forma, a Administração procedeu à análise das principais metodologias possíveis para formação da ordem inicial de classificação, considerando critérios de legalidade, operacionalidade, governança pública, eficiência administrativa e compatibilidade com as características do objeto.

3.1. Da Análise da Classificação por Ordem Cronológica de Credenciamento

A classificação mediante ordem cronológica de credenciamento consiste na organização dos credenciados conforme a data e o horário da homologação de seu credenciamento, após a conclusão da análise documental e a verificação do atendimento integral dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

Trata-se de critério objetivo, verificável, documentalmente comprovável e plenamente compatível com a natureza jurídica do credenciamento.

Cada interessado passa a integrar a lista correspondente à sua especialidade profissional exatamente na ordem em que ocorre a homologação do respectivo credenciamento, preservando-se integralmente os registros administrativos constantes do processo.

Importante destacar que essa classificação possui finalidade exclusivamente organizacional, servindo apenas para disciplinar a sequência inicial das convocações.

Após a primeira execução, a distribuição das demandas passará a observar o sistema de rodízio previamente estabelecido pela Administração.

3.2. Vantagens da Ordem Cronológica de Credenciamento

A adoção da ordem cronológica apresenta relevantes vantagens sob os aspectos jurídico, técnico e administrativo.

a) Objetividade Administrativa

A ordem decorre exclusivamente de registro formal constante do processo administrativo, eliminando qualquer margem para decisões subjetivas ou discricionárias por parte da Administração.

b) Impessoalidade

Todos os interessados submetem-se ao mesmo critério de classificação, inexistindo qualquer possibilidade de favorecimento decorrente de escolhas administrativas.

c) Transparência

A sequência de classificação pode ser integralmente auditada pelos órgãos de controle interno e externo, bem como pelos próprios credenciados, garantindo plena rastreabilidade dos atos administrativos.

d) Segurança Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

A utilização de critério documental reduz significativamente riscos de impugnações, representações, recursos administrativos e questionamentos judiciais acerca da regularidade da distribuição das demandas.

e) Compatibilidade com o Credenciamento Aberto

A principal vantagem desse modelo consiste em sua perfeita adaptação ao credenciamento aberto.

Como novos interessados poderão solicitar credenciamento durante toda a vigência do edital, basta inseri-los ao final da lista correspondente à sua especialidade, preservando-se integralmente a sequência já estabelecida.

Não há necessidade de reclassificação geral, realização de novos sorteios ou reorganização administrativa das listas existentes.

f) Eficiência da Gestão Contratual

A metodologia simplifica a operacionalização das convocações, reduz custos administrativos, facilita o gerenciamento das listas de credenciados e contribui para maior eficiência da fiscalização contratual.

g) Estabilidade Procedimental

A manutenção da ordem cronológica assegura estabilidade administrativa durante toda a vigência do credenciamento, evitando alterações frequentes da sequência de convocação e proporcionando maior previsibilidade para todos os participantes.

3.3. Fundamentação Técnica da Escolha pela Ordem Cronológica de Credenciamento

Após análise comparativa das metodologias disponíveis, conclui-se que a ordem cronológica de homologação do credenciamento representa a alternativa mais adequada sob os aspectos jurídico, técnico, operacional e administrativo.

Essa conclusão fundamenta-se, inicialmente, na natureza permanente do procedimento.

Tratando-se de credenciamento aberto, a Administração deverá manter possibilidade contínua de ingresso de novos interessados, circunstância que exige metodologia estável, objetiva e de fácil operacionalização.

A ordem cronológica permite que cada novo credenciado seja incorporado naturalmente ao final da lista de sua especialidade, sem qualquer necessidade de reorganização da classificação anteriormente estabelecida.

Sob o aspecto da governança pública, esse modelo fortalece os mecanismos de controle, amplia a transparência, facilita a fiscalização contratual e assegura completa rastreabilidade das convocações.

Além disso, preserva a segurança jurídica do procedimento ao utilizar critério inteiramente baseado em registros oficiais produzidos pela própria Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Outro aspecto relevante consiste na perfeita integração entre a classificação cronológica e o sistema de rodízio.

A ordem cronológica será utilizada exclusivamente para definição da convocação inicial, não produzindo qualquer direito de preferência permanente.

Após a primeira ordem de serviço executada, o credenciado será automaticamente reposicionado ao final da lista de sua especialidade, passando a prevalecer integralmente a sistemática de rodízio.

Essa metodologia elimina qualquer concentração permanente das contratações e assegura que, ao longo da vigência do credenciamento, todos os prestadores regularmente credenciados tenham igualdade material de oportunidades para execução dos serviços.

Consequentemente, a classificação cronológica não compromete a isonomia entre os participantes, mas constitui instrumento de organização administrativa compatível com os princípios da eficiência, da impessoalidade e da boa governança pública.

3.4. Conclusão

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a classificação pela ordem cronológica de homologação do credenciamento constitui a metodologia mais adequada para disciplinar a sequência inicial de convocação dos credenciados, por apresentar elevado grau de objetividade, transparência, estabilidade procedimental, simplicidade operacional e compatibilidade com o modelo de credenciamento aberto e de contratação paralela e não excludente.

Sua adoção elimina decisões discricionárias, fortalece os mecanismos de controle interno e externo, assegura previsibilidade administrativa, permite o ingresso permanente de novos interessados sem necessidade de reclassificação geral e harmoniza-se plenamente com o sistema de distribuição das demandas mediante rodízio.

Dessa forma, recomenda-se que a classificação inicial dos credenciados seja estabelecida pela ordem cronológica de homologação do credenciamento, observando-se listas individualizadas por especialidade profissional, servindo exclusivamente para organizar a primeira convocação. As convocações subsequentes deverão observar o sistema de rodízio, garantindo tratamento isonômico entre todos os credenciados, distribuição equilibrada das demandas, continuidade da prestação dos serviços públicos e integral atendimento ao interesse público, em estrita conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

A definição dos critérios objetivos para distribuição das demandas constitui um dos principais instrumentos de governança do procedimento auxiliar de credenciamento, representando mecanismo indispensável para assegurar a adequada gestão da execução contratual, a observância dos princípios que regem as contratações públicas e a concretização da finalidade pública que orienta toda atuação administrativa.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser estruturadas de forma a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

interesse público, transparência, segurança jurídica, planejamento, segregação de funções, motivação, razoabilidade, competitividade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, impondo à Administração o dever de estabelecer procedimentos previamente definidos, objetivos, auditáveis e passíveis de fiscalização.

No procedimento de credenciamento, tais exigências assumem especial relevância.

Diferentemente das modalidades licitatórias tradicionais, em que a seleção do contratado decorre da classificação das propostas apresentadas pelos licitantes, o credenciamento caracteriza-se pela inexistência de disputa competitiva entre os interessados, uma vez que todos aqueles que atenderem às condições de habilitação estabelecidas pela Administração poderão ser credenciados e, posteriormente, contratados.

Em razão dessa característica jurídica, a Administração deixa de selecionar um único fornecedor e passa a administrar um conjunto de prestadores aptos à execução do objeto, circunstância que exige a definição prévia de critérios objetivos destinados à distribuição das ordens de serviço durante toda a vigência do procedimento.

Assim, a distribuição das demandas passa a representar verdadeiro mecanismo de concretização dos princípios da impessoalidade e da isonomia, substituindo a lógica competitiva existente nas modalidades licitatórias pela adoção de metodologia administrativa previamente regulamentada, transparente, objetiva e plenamente verificável.

A inexistência desses critérios ou sua definição de forma genérica, subjetiva ou discricionária comprometeria a segurança jurídica do procedimento, dificultaria a fiscalização dos atos administrativos, fragilizaria os mecanismos de controle interno e externo e ampliaria significativamente os riscos de direcionamento, favorecimento indevido, concentração injustificada das demandas, responsabilização dos agentes públicos e judicialização da contratação.

Sob essa perspectiva, a Administração Municipal procedeu à análise técnica das metodologias possíveis para organização da distribuição das demandas, considerando as peculiaridades do objeto, o regime jurídico do credenciamento, a dinâmica operacional das Secretarias Municipais e os princípios da boa governança pública.

O objeto da presente contratação compreende a contratação de serviços artísticos, culturais e de entretenimento, compreendendo bandas de pequeno, médio e grande porte, shows musicais, DJ, artistas circenses, grupos teatrais, grupos de dança, blocos carnavalescos e shows infantis, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município.

Além da impossibilidade de previsão do quantitativo de ordens de serviço, verifica-se significativa variabilidade quanto à natureza das intervenções, aos prazos de atendimento, ao grau de complexidade técnica, à especialidade profissional exigida e à localização da execução, abrangendo imóveis situados tanto na área urbana quanto na zona rural do Município.

Essas características inviabilizam qualquer metodologia baseada em programação fixa de execução ou distribuição discricionária dos serviços, impondo à Administração a necessidade de estabelecer critérios objetivos capazes de assegurar tratamento uniforme entre todos os credenciados, racionalidade administrativa e continuidade da prestação dos serviços públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

4.1. Da Necessidade da Definição Prévia de Critérios Objetivos

Sob o aspecto jurídico-administrativo, os critérios de distribuição das demandas possuem natureza vinculante, constituindo normas procedimentais obrigatórias para toda a execução contratual.

A Administração Pública não poderá distribuir ordens de serviço mediante critérios casuísticos ou decisões discricionárias, devendo observar rigorosamente a metodologia previamente estabelecida no edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais instrumentos que disciplinarem o procedimento.

Essa vinculação decorre diretamente dos princípios da legalidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, da impessoalidade e da motivação dos atos administrativos.

A adoção de critérios objetivos proporciona diversos benefícios institucionais, dentre os quais destacam-se:

- Fortalecimento da governança das contratações públicas;
- Ampliação da transparência administrativa;
- Padronização da execução contratual;
- Previsibilidade da atuação administrativa;
- Fortalecimento da segurança jurídica;
- Redução dos riscos de impugnações, recursos administrativos e judicialização;
- Facilitação da fiscalização pelos órgãos de controle;
- Preservação da isonomia entre os credenciados;
- Mitigação dos riscos de favorecimento ou direcionamento.

4.2. Da análise das metodologias possíveis de distribuição

No planejamento da presente contratação foram analisadas diversas metodologias de distribuição das ordens de serviço.

A distribuição mediante livre escolha da Administração foi descartada por conferir excessiva discricionariedade ao gestor público, tornando impossível comprovar objetivamente a observância dos princípios da impessoalidade e da isonomia.

A distribuição exclusivamente por proximidade geográfica também foi considerada insuficiente, uma vez que poderia concentrar permanentemente as demandas em determinados prestadores situados em regiões específicas do Município, reduzindo significativamente a igualdade de oportunidades entre os credenciados.

A utilização exclusiva da ordem cronológica de credenciamento como critério permanente igualmente foi afastada.

Embora represente critério objetivo para organização da convocação inicial, sua utilização contínua faria com que os primeiros credenciados permanecessem em posição privilegiada durante toda a execução contratual, contrariando a própria finalidade do credenciamento, que consiste em possibilitar ampla participação de todos os prestadores habilitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Após análise comparativa das alternativas disponíveis, concluiu-se que a metodologia mais adequada consiste na conjugação entre:

Ordem cronológica de homologação do credenciamento para definição da convocação inicial; e
Sistema permanente de rodízio para distribuição das demandas ao longo da execução contratual.

4.3. Dos Critérios Objetivos para Distribuição das Demandas

Com fundamento na análise técnica realizada, a Administração adotará os seguintes critérios objetivos para distribuição das ordens de serviço:

I – Distribuição por especialidade profissional, mantendo listas individualizadas para cada categoria de serviço constante do edital.

II – Formação da ordem inicial de convocação conforme a ordem cronológica de credenciamento, observando-se rigorosamente a sequência constante dos registros administrativos.

III – Aplicação obrigatória do sistema de rodízio após a primeira convocação, reposicionando automaticamente o credenciado atendido ao final da lista correspondente à sua especialidade.

IV – Convocação exclusivamente de credenciados habilitados para a especialidade correspondente à natureza da demanda.

V – Observância da disponibilidade operacional do credenciado, mediante manifestação dentro do prazo fixado pela Administração.

VI – Verificação da capacidade técnica e operacional para atendimento da demanda específica, especialmente quando envolver serviços de maior complexidade, execução simultânea ou necessidade de mobilização imediata de equipe.

VII – Convocação do próximo integrante da ordem de rodízio nas hipóteses de:

- Recusa injustificada;
- Ausência de manifestação;
- Indisponibilidade operacional;
- Impedimento legal;
- Suspensão contratual;
- Incapacidade técnica para atendimento da demanda específica;
- Descumprimento das obrigações contratuais.

VIII – Registro formal e individualizado de todas as convocações, aceites, recusas, impedimentos, substituições e execuções no respectivo processo administrativo.

IX – Obrigatoriedade de motivação formal para qualquer alteração excepcional da sequência ordinária de convocação, devendo a decisão ser fundamentada tecnicamente e registrada nos autos.

X – Fiscalização permanente da observância dos critérios estabelecidos, mediante acompanhamento da unidade gestora e dos fiscais do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

4.4. Fundamentação Técnica da Metodologia Adotada

A metodologia proposta representa a solução que melhor harmoniza os princípios da eficiência administrativa, da impessoalidade, da isonomia, da continuidade do serviço público e da boa governança das contratações públicas.

A utilização da ordem cronológica exclusivamente para organização da convocação inicial proporciona estabilidade administrativa, simplicidade operacional e perfeita compatibilidade com o credenciamento aberto, permitindo o ingresso permanente de novos interessados sem necessidade de reorganização das listas existentes.

Por sua vez, a adoção do sistema de rodízio assegura distribuição equilibrada das ordens de serviço, elimina privilégios permanentes, impede concentração injustificada da execução contratual, fortalece a competitividade indireta do procedimento e garante igualdade material entre todos os credenciados durante toda a vigência da contratação.

Sob a perspectiva da governança pública, a conjugação desses critérios amplia a rastreabilidade dos atos administrativos, facilita a atuação dos órgãos de controle interno e externo, reduz significativamente riscos de responsabilização dos agentes públicos e fortalece a integridade do procedimento.

Além disso, a metodologia mostra-se plenamente compatível com o modelo de credenciamento aberto, de contratação paralela e não excludente e com a natureza variável das demandas decorrentes da manutenção da infraestrutura pública municipal.

4.5. Conclusão

Após a análise técnica, jurídica e operacional das metodologias possíveis, conclui-se que a definição de critérios objetivos para distribuição das demandas constitui requisito indispensável para a adequada execução do procedimento de credenciamento.

A adoção da ordem cronológica de homologação do credenciamento, exclusivamente para definição da convocação inicial, conjugada com o sistema permanente de rodízio para as convocações subsequentes, revela-se a solução que melhor atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, motivação, transparência, segurança jurídica e continuidade do serviço público.

Essa sistemática assegura governança, previsibilidade, estabilidade procedimental, igualdade material entre todos os credenciados, ampla rastreabilidade dos atos administrativos, adequada fiscalização da execução contratual e atendimento integral ao interesse público, constituindo a alternativa tecnicamente mais eficiente e juridicamente mais segura para a Administração Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento permanecerá com inscrições permanentemente abertas durante toda a vigência do credenciamento, admitindo-se o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo, observados os mesmos requisitos de habilitação e condições previstos neste Edital.

5.2. ESTE CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO E VIGENTE POR TEMPO INDETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

5.3 DA PRORROGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL

5.4. O edital de credenciamento poderá ser republicado a cada 12 (doze) meses, mediante ato formal da autoridade competente, desde que permaneçam o interesse público, a necessidade da Administração e a conveniência administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação preservará todas as condições estabelecidas no edital, inclusive a manutenção das inscrições permanentemente abertas, permitindo o ingresso de novos interessados durante todo o período de vigência prorrogado, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as demais exigências previstas no instrumento convocatório.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado ao cadastramento de pessoas jurídicas, artistas, bandas, grupos culturais, produtores, empresas especializadas e demais profissionais do segmento artístico e de entretenimento interessados em prestar serviços ao Município, visando atender às demandas relacionadas à realização de eventos culturais, institucionais, recreativos e comemorativos promovidos, organizados ou apoiados pela Administração Municipal.

A solução contempla a formação de cadastro permanente de fornecedores previamente habilitados, mediante comprovação dos requisitos jurídicos, fiscais, técnicos e demais condições estabelecidas pela Administração, possibilitando a contratação de atrações artísticas conforme as necessidades específicas de cada evento, observando as características do público, finalidade institucional, porte da programação, disponibilidade dos artistas e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços.

A adoção do credenciamento mostra-se como solução mais eficiente e compatível com a realidade do mercado artístico e cultural, considerando a existência de múltiplos fornecedores, diversidade de manifestações artísticas, diferentes estilos e formatos de apresentações, bem como a necessidade de flexibilidade administrativa para atendimento de eventos realizados em períodos distintos ao longo do exercício.

A solução proposta não busca a contratação de um único fornecedor exclusivo, mas a disponibilização de ampla rede de artistas e empresas aptas a atender às demandas municipais, assegurando maior diversidade cultural, ampliação da competitividade, tratamento isonômico entre os interessados e maior capacidade de resposta da Administração Pública.

O procedimento será estruturado de forma a permitir o credenciamento aberto, permanente e não excludente, possibilitando o ingresso contínuo de novos interessados durante a vigência do edital, desde que atendidos os requisitos previamente estabelecidos, garantindo a atualização constante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

do cadastro e evitando restrições indevidas à participação de novos agentes culturais.

A solução também compreenderá a adoção do modelo de contratação paralela e não excludente, considerando que o mercado artístico possui pluralidade de fornecedores e que diferentes atrações podem atender a diferentes necessidades administrativas. Dessa forma, todos os interessados habilitados poderão integrar o cadastro de credenciados, inexistindo exclusividade ou concentração da contratação em determinado fornecedor.

A contratação dos serviços observará critérios objetivos previamente definidos pela Administração, incluindo a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, experiência e capacidade de execução, compatibilidade da atração artística com a finalidade do evento, disponibilidade para atendimento das datas previstas, condições técnicas necessárias, responsabilidades relacionadas à execução e demais requisitos indispensáveis à garantia da qualidade dos serviços.

A solução contempla ainda a possibilidade de valorização dos artistas locais e regionais, fortalecendo a economia criativa, incentivando a participação de agentes culturais do território e promovendo a circulação de recursos no âmbito municipal e regional, em consonância com o interesse público e com as diretrizes de desenvolvimento cultural.

A adoção do credenciamento proporciona ganhos relevantes à Administração, especialmente pela redução da necessidade de instauração de múltiplos procedimentos administrativos para cada evento, maior agilidade na contratação, ampliação do número de potenciais fornecedores, melhor planejamento das ações culturais e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Além disso, a solução permite que o Município mantenha maior capacidade de planejamento e organização de seu calendário de eventos, dispondo previamente de fornecedores aptos e avaliados, reduzindo riscos relacionados à indisponibilidade de atrações, atrasos na contratação ou impossibilidade de atendimento de demandas específicas.

Dessa forma, a solução definida consiste na implementação de credenciamento público aberto, eletrônico e/ou presencial, com contratação paralela e não excludente de artistas, grupos culturais e empresas especializadas, como instrumento adequado para garantir a realização eficiente dos eventos municipais, promover a diversidade cultural, ampliar a participação dos agentes interessados e assegurar o atendimento do interesse público, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, isonomia e busca da solução mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021..

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada serviço, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Pai Pedro-MG.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

9.1. A presente contratação tem como finalidade proporcionar à Administração Pública Municipal maior eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à realização de eventos culturais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

institucionais, recreativos e de entretenimento, mediante a adoção de procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de serviços artísticos e culturais, abrangendo bandas, shows musicais, DJs, artistas circenses, grupos teatrais, grupos de dança, blocos carnavalescos, shows infantis e demais atrações compatíveis com as necessidades do Município.

A solução proposta busca alcançar resultados concretos relacionados à economicidade, eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos internos e melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, garantindo que a Administração concentre seus esforços nas atividades de planejamento, coordenação, fiscalização e avaliação dos resultados, sem necessidade de direcionar sua estrutura permanente para atividades operacionais próprias do segmento artístico e de produção de eventos.

Sob o aspecto da economicidade, pretende-se obter maior racionalização dos gastos públicos por meio da formação de cadastro amplo de fornecedores previamente habilitados, permitindo maior capacidade de negociação, comparação das condições ofertadas e escolha das atrações mais adequadas às necessidades específicas de cada evento, observados os critérios previamente estabelecidos pela Administração.

A adoção do credenciamento possibilita a redução dos custos administrativos relacionados à instauração de sucessivos procedimentos licitatórios para cada evento ou contratação específica, evitando repetição de análises documentais, publicações, etapas processuais e demais atos administrativos que demandariam tempo e recursos da estrutura municipal.

Busca-se, ainda, evitar custos indiretos decorrentes da manutenção de estrutura própria para execução dos serviços, tais como contratação permanente de profissionais especializados, formação de equipes técnicas, aquisição e manutenção de equipamentos de sonorização, iluminação, produção, logística e demais recursos necessários à realização de apresentações artísticas.

A contratação de fornecedores especializados permite que a Administração utilize os recursos financeiros de forma mais eficiente, contratando os serviços conforme a necessidade e as características de cada evento, evitando investimentos permanentes em estruturas que poderiam apresentar baixa utilização ou elevado custo de manutenção.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a solução proposta permitirá que os servidores municipais sejam direcionados para atividades estratégicas e essenciais ao funcionamento da Administração Pública, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento das políticas públicas, organização dos eventos, acompanhamento contratual, fiscalização da execução dos serviços e avaliação dos resultados alcançados.

A terceirização das atividades especializadas relacionadas à produção artística e cultural evita a sobrecarga dos servidores públicos com atribuições técnicas específicas que não integram a rotina permanente da Administração Municipal, possibilitando maior eficiência na distribuição das tarefas e melhor aproveitamento da capacidade operacional existente.

Também se pretende alcançar maior agilidade administrativa, considerando que a existência de fornecedores previamente credenciados permitirá respostas mais rápidas às demandas relacionadas ao calendário municipal de eventos, reduzindo prazos para contratação e aumentando a capacidade de planejamento e execução das ações culturais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Outro resultado esperado consiste na ampliação da diversidade cultural disponibilizada à população, mediante a participação de diferentes artistas, grupos culturais e empresas especializadas, promovendo maior variedade de atrações, valorização dos talentos locais e regionais e fortalecimento da economia criativa.

A solução também contribui para maior segurança administrativa, uma vez que os fornecedores serão previamente submetidos à análise dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos, reduzindo riscos relacionados à contratação de prestadores sem capacidade técnica ou operacional adequada.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação são:

- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados aos eventos municipais;
- Redução dos custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos de contratação;
- Melhor planejamento e organização das ações culturais e de entretenimento promovidas pelo município;
- Otimização da utilização da estrutura administrativa e dos recursos humanos disponíveis;
- Redução da necessidade de manutenção de estrutura própria especializada para execução dos serviços;
- Ampliação da participação de fornecedores e agentes culturais interessados;
- Maior diversidade e qualidade das atrações disponibilizadas à população;
- Fortalecimento da economia cultural local e regional;
- Maior agilidade na contratação e execução das atividades previstas;
- Aprimoramento dos mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento contratual.

Assim, a solução definida demonstra-se adequada para proporcionar à Administração Municipal uma contratação mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e busca pela solução mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei 14.133/21, garantindo que a empresa ganhadora atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas. Durante a execução do contrato, a administração deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Conforme designação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante emissão de solicitação da mesma.

11.2. Os Serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, sendo apresentações que variam de 1h a 2h:30min, no local e horário determinado pela secretaria solicitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

11.3. Admite-se, para atender ao interesse público, carga horária inferior, aplicando-se redução proporcional na remuneração a ser paga.

11.4. - A futura contratação terá a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Administração entre os credenciados da mesma categoria, serão classificados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor de licitação. O mesmo critério será dotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.

11.5. Para classificação, considera-se que a proponente esteja habilitada e consequentemente detentor de Termo de Credenciamento.

11.6. Não havendo mais de uma credenciada na situação prevista neste projeto, será contratado apenas aquele que atender ao Edital.

11.7. É terminantemente proibido aos credenciados, durante o horário de expediente ingerirem bebidas alcoólicas ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

11.8. Quaisquer despesas inerentes à execução do serviço no local indicado são de responsabilidade e custeamento da pessoa física ou jurídica;

11.9.A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste termo de referência, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados.

11.10. A pessoa jurídica deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.11.A Independentemente da aceitação, a credenciada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

11.12. A pessoa física e jurídica ficará obrigado a refazer as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.13. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

11.14. - Os Credenciados sujeitar-se-ão a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, atender às reclamações formuladas, efetuar todos os serviços e entregar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

11.15 - A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio. sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 01 (uma) apresentação por vez/sequencial.

11.16 - Ratificação o credenciamento, será divulgada, por meio de planilha publicada no site oficial do município, a lista de CREDENCIADOS, classificados em ordem cronológica de Credenciamento.

11.17 - O primeiro classificado na lista será convocado para a realização do primeiro serviço e assim sucessivamente, durante a vigência do CREDENCIAMENTO.

11.18 - A cada serviço solicitado, a Secretaria Municipal de Administração atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da lista o CREDENCIADO que recebeu a última solicitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

11.19 - Considerando o sistema de rodízio para execução dos serviços em etapas, sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 01 (uma) apresentação por vez conforme ordem cronológica de classificação sequencial.

11.20 - Caso o credenciado se oponha à contratação, o Município convocará o próximo credenciado constante da Relação de Credenciamento.

11.21 -- Na hipótese de ocorrência de novos CREDENCIADOS, estes serão incluídos ao final da lista, que será atualizada após a concessão do prazo previsto para o ingresso de interessados, dada preferência na ordem de inscrição/credenciamento.

11.22. Os serviços serão executados seguindo as descrições dos itens constante do termo de referência.

11.23 – O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, contado a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo prorrogada e/ou ser rescindida, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues pela fiscalização do Município de Pai Pedro-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

12.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pai Pedro-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pai Pedro-MG.

12.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

12.7. O Município de Pai Pedro-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pai Pedro-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pai Pedro-MG.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pai Pedro-MG que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13. GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

13.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

13.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Os credenciados, conforme protocolo de credenciamento de forma eletrônica e presencial para cada serviço/item objeto do presente procedimento, isto para garantir uma igualdade entre os participantes.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1 – Obrigações da Contratada

15.1.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e todas as certidões exigidas por esta municipalidade;

15.1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o produto com avaria ou defeitos.

15.2 – Obrigações da Contratante

15.2.1 – Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

15.2.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.4 – Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4.1 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.5 – O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. É facultada ao Agente de Contratação, à Controladoria Geral do Município ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. O processo deverá estar facultado à vista ou análise da Controladoria Geral do Município e aos interessados a qualquer momento, incluindo participação durante as sessões.

16.3. A autoridade competente para autorizar a instrução do procedimento licitatório expedirá autorização, decorrido o processo em qualquer fase, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16. 4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança jurídica da contratação.

16.9. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõe o processo, prevalece a previsão do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

PAI PEDRO-MG, 29 de julho de 2026.

DANIELE LOPES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Município de Pai Pedro/MG

Referência: Edital INEXIGIBILIDADE nº 008/2026

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, por seu representante legal, o Sr. (a) (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declara ao Município de Pai Pedro/MG que: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
ANEXO III - TABELA DE LOTES E VALORES

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quanti	Valor Mínimo
33293 ITEM 01	Artista circense solo e/ou dupla de renome local/regional – Proposta de apresentação circense individual como acrobacia ou palhaçaria, experiência local/regional comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora.	SERVIÇO	20,00	2.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	Subcategorias: Adulto; Infantil.			
32273 ITEM 02	Banda Local, pequeno porte, incluso transporte e alimentação. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	10,00	3.000,00
33299 ITEM03	BANDA LOCAL – PEQUENO PORTE Incluso transporte e alimentação. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	10,00	4.000,00
32274 ITEM 04	Banda Regional de grandeporte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	10,00	6.000,00
32275 ITEM 05	Banda Regional de medio porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 03 (três) componentes. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	15,00	4.500,00
33300 ITEM 06	BANDA REGIONAL – GRANDE PORTE Incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	10,00	7.500,00
33301 ITEM 07	BANDA REGIONAL – MÉDIO PORTE Incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 03 (três) componentes. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	15,00	5.500,00
33297 ITEM 08	BLOCOS CARNAVALESCOS Alternativo de trio – Apresentação/desfile de grupos de pessoas que se organizam para desfilar em determinado circuito, acompanhando o trio Elétrico/som automotivo com no mínimo 50 componentes com abadás, sendo classificados em categoria com músicos e sem músicos.	SERVIÇO	20,00	10.000,00
33298 ITEM 09	CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL Apresentação de músicas infantis cantadas ao vivo com participação de diversos personagens, duração de 01h00; Apresentação de mágica com duração de 01h00; Recepção com 02 personagens safari e perna de pau, duração de 01h00.	SERVIÇO	15,00	6.000,00
33292 ITEM 10	DJ de renome local/regional – Acompanhado de equipamento, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos.	SERVIÇO	15,00	3.000,00
33296 ITEM 11	Grupo de dança de renome local/regional – Grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência no Estado de Minas Gerais	SERVIÇO	20,00	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Danças de salão; Danças urbanas; Danças cênicas/performáticas; Danças folclóricas; Danças tradicionais.			
33294 ITEM 12	Grupo de performance circense de renome local/regional – Grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, Experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	SERVIÇO	20,00	4.100,00
33295 ITEM 13	Grupo teatral de renome local/regional – Peça com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência no Estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	SERVIÇO	20,00	6.000,00
33302 ITEM 14	SHOW ARTÍSTICO – GÊNERO SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E MODA DE VIOLA A banda deverá conter, no mínimo: 02 vocalistas; 01 baterista; 01 tecladista; 01 baixista; 01 guitarrista; 02 violões; 01 viola. Ainda estará incluído como responsabilidade na prestação do serviço: Liberação ECAD; Pagamento dos direitos autorais e correlatos; Transporte dos músicos e instrumentos; Hospedagem, caso necessária; Coffee break; Refeições; Alimentação e bebidas; Encargos fiscais e trabalhistas. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	10,00	15.000,00
32179 ITEM 15	SHOW ARTISTICO GENEROS SERTANEJO UNVERSITARIO E MODA DE VIOLA A BANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: • 02 VOCALISTAS • 01 BATERISTA • 01 TECLADISTA • 01 BAIXISTA • 01 GUITARRISTA • 02 VIOLÕES • 01 VIOLA AINDA ESTARÁ INCLUÍDO COMO RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AS DESPESAS REFERENTE AS LIBERAÇÃO ECAD COM PAGAMENTO DE TODOS OS DIREITOS AUTORAIS E CORRELATOS, TRANSPORTE DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS, HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E DESPESAS COM ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO	serviço	10,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS: APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN			
32272 ITEM 16	Show artístico, pequeno porte incluso transporte e alimentação. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	15,00	1.000,00
33303 ITEM 17	SHOW ARTÍSTICO – PEQUENO PORTE Incluso transporte e alimentação. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	15,00	2.500,00
32180 ITEM 18	SHOW MUSICAL GÊNERO AXÉ.: A BANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: • 03 VOCALISTA • 01 GUITARRISTA • 01 TECLADISTA • 02 PERCUSSIONISTAS 01 BATERISTA • 01 BAIXISTA • 02 BAILARINOS AINDA ESTARÁ INCLUÍDO COMO RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AS DESPESAS REFERENTE AS LIBERAÇÃO ECAD COM PAGAMENTO DE TODOS OS DIREITOS AUTORAIS E CORRELATOS, TRANSPORTE DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS, HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E DESPESAS COM ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS: APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	10,00	20.000,00
33304 ITEM 19	SHOW MUSICAL – GÊNERO AXÉ A banda deverá conter, no mínimo: 03 vocalistas; 01 guitarrista; 01 tecladista; 02 percussionistas; 01 baterista; 01 baixista; 02 bailarinos. Ainda estará incluído como responsabilidade na prestação do serviço: Liberação ECAD; Pagamento dos direitos autorais e correlatos; Transporte dos músicos e instrumentos; Hospedagem, caso necessária; Coffee break; Refeições; Alimentação e bebidas; Encargos fiscais e trabalhistas. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	10,00	25.000,00
32181 ITEM 20	SHOW MUSICAL GENERO BAIÃO : A BANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO • 01 VOCALISTA • 01 TECLADISTA • 01 PERCUSSIONISTA • 01 GUITARRISTA • 02 BAILARINOS AINDA ESTARÁ INCLUÍDO COMO RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AS DESPESAS REFERENTE AS LIBERAÇÃO ECAD COM PAGAMENTO DE TODOS OS DIREITOS	serviço	10,00	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	AUTORAIS E CORRELATOS, TRANSPORTE DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS, HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E DESPESAS COM ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS: APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN			
33305 ITEM 21	SHOW MUSICAL – GÊNERO BAIÃO A banda deverá conter, no mínimo: 01 vocalista; 01 tecladista; 01 percussionista; 01 guitarrista; 02 bailarinos. Também estão incluídas todas as despesas de ECAD, direitos autorais, transporte, hospedagem, alimentação, bebidas e encargos.	SERVIÇO	10,00	30.000,00
32182 ITEM 22	SHOW MUSICAL GENERO FORRÓ XOTE : A BANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: • 02 VOCALISTAS • 01 BATERISTA • 01 TECLADISTA • 01 BAIXISTA • 01 GUITARRISTA • 02 VIOLÕES • 01 VIOLA AINDA ESTARÁ INCLUÍDO COMO RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AS DESPESAS REFERENTE AS LIBERAÇÃO ECAD COM PAGAMENTO DE TODOS OS DIREITOS AUTORAIS E CORRELATOS, TRANSPORTE DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS, HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E DESPESAS COM ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS: APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	10,00	18.000,00
33306 ITEM 23	SHOW MUSICAL – GÊNERO FORRÓ XOTE A banda deverá conter, no mínimo: 02 vocalistas; 01 baterista; 01 tecladista; 01 baixista; 01 guitarrista; 02 violões; 01 viola. Inclui: ECAD; Direitos autorais; Transporte; Hospedagem; Coffee break; Refeições; Alimentação e bebidas; Encargos fiscais e trabalhistas. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	10,00	28.000,00
32183 ITEM 24	SHOW MUSICAL GENERO MPB E POP/ROCK A BANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: • 01 VOCALISTA • 01 GUITARRISTA • 01 PERCUSSIONISTA AINDA ESTARÁ INCLUÍDO COMO RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AS DESPESAS REFERENTE AS LIBERAÇÃO ECAD COM PAGAMENTO DE	serviço	5,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	TODOS OS DIREITOS AUTORAIS E CORRELATOS, TRANSPORTE DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS, HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E DESPESAS COM ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN			
33307 ITEM 25	SHOW MUSICAL – GÊNERO MPB E POP/ROCK A banda deverá conter, no mínimo: 01 vocalista; 01 guitarrista; 01 percussionista. Ainda estará incluído como responsabilidade na prestação do serviço: Liberação ECAD; Pagamento dos direitos autorais e correlatos; Transporte dos músicos e instrumentos; Hospedagem, caso necessária; Coffee break; Refeições; Alimentação e bebidas; Encargos fiscais e trabalhistas. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	5,00	15.000,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ANEXO IV - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

O **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.479/0001-80, com endereço à Rua São Pedro, 518 - Centro, na Cidade de Pai Pedro/MG, CEP. 39.517-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. (a) Joaquim Rodrigues Júnior, no uso de suas atribuições, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(a), CPF nº, CI nº....., doravante denominado CREDENCIADA, neste ato representada por _____, resolvem celebrar este Termo, em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2026, homologado em xx/xx/2026, mediante as cláusulas a seguir:

1- DO OBJETO

- 1.1 - A presente ata tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO, COMPREENDENDO BANDAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, SHOWS MUSICAIS, DJ, ARTISTAS CIRCENSES, GRUPOS TEATRAIS, GRUPOS DE DANÇA, BLOCOS CARNAVALESCOS E SHOWS INFANTIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.**

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quanti	Valor Mínimo
33293 ITEM 01	Artista circense solo e/ou dupla de renome local/regional – Proposta de apresentação circense individual como acrobacia ou palhaçaria, experiência local/regional comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	SERVIÇO	20,00	2.100,00
32273 ITEM 02	Banda Local, pequeno porte, incluso transporte e alimentação. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	10,00	3.000,00
33299 ITEM03	BANDA LOCAL – PEQUENO PORTE Incluso transporte e alimentação. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	10,00	4.000,00
32274 ITEM 04	Banda Regional de grande porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	10,00	6.000,00
32275 ITEM 05	Banda Regional de medio porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 03 (três) componentes. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	15,00	4.500,00
33300 ITEM 06	BANDA REGIONAL – GRANDE PORTE Incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	10,00	7.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

33301 ITEM 07	BANDA REGIONAL – MÉDIO PORTE Incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 03 (três) componentes. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	15,00	5.500,00
33297 ITEM 08	BLOCOS CARNAVALESCOS Alternativo de trio – Apresentação/desfile de grupos de pessoas que se organizam para desfilar em determinado circuito, acompanhando o trio Elétrico/som automotivo com no mínimo 50 componentes com abadá, sendo classificados em categoria com músicos e sem músicos.	SERVIÇO	20,00	10.000,00
33298 ITEM 09	CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL Apresentação de músicas infantis cantadas ao vivo com participação de diversos personagens, duração de 01h00; Apresentação de mágica com duração de 01h00; Recepção com 02 personagens safari e perna de pau, duração de 01h00.	SERVIÇO	15,00	6.000,00
33292 ITEM 10	DJ de renome local/regional – Acompanhado de equipamento, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos.	SERVIÇO	15,00	3.000,00
33296 ITEM 11	Grupo de dança de renome local/regional – Grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência no Estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Danças de salão; Danças urbanas; Danças cênicas/performáticas; Danças folclóricas; Danças tradicionais.	SERVIÇO	20,00	4.000,00
33294 ITEM 12	Grupo de performance circense de renome local/regional – Grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, Experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	SERVIÇO	20,00	4.100,00
33295 ITEM 13	Grupo teatral de renome local/regional – Peça com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência no Estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	SERVIÇO	20,00	6.000,00
33302	SHOW ARTÍSTICO – GÊNERO SERTANEJO	SERVIÇO	10,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ITEM 14	UNIVERSITÁRIO E MODA DE VIOLA A banda deverá conter, no mínimo:02 vocalistas;01 baterista;01 tecladista;01 baixista;01 guitarrista;02 violões;01 viola.Ainda estará incluído como responsabilidade na prestação do serviço:Liberação ECAD;Pagamento dos direitos autorais e correlatos;Transporte dos músicos e instrumentos;Hospedagem, caso necessária;Coffee break;Refeições;Alimentação e bebidas;Encargos fiscais e trabalhistas.Apresentação mínima de 2h30min.			
32179 ITEM 15	SHOW ARTISTICO GENEROS SERTANEJO UNVERSITARIO E MODA DE VIOLA A BANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: •02 VOCALISTAS • 01 BATERISTA • 01 TECLADISTA • 01 BAIXISTA • 01 GUITARRISTA • 02 VIOLÕES • 01 VIOLA AINDA ESTARÁ INCLUÍDO COMO RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AS DESPESAS REFERENTE AS LIBERAÇÃO ECAD COM PAGAMENTO DE TODOS OS DIREITOS AUTORAIS E CORRELATOS, TRANSPORTE DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS, HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E DESPESAS COM ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS: APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	10,00	10.000,00
32272 ITEM 16	Show artístico, pequeno porte incluso transporte e alimentação. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	15,00	1.000,00
33303 ITEM 17	SHOW ARTÍSTICO – PEQUENO PORTE Incluso transporte e alimentação. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	15,00	2.500,00
32180 ITEM 18	SHOW MUSICAL GÊNERO AXÉ .: A BANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: • 03 VOCALISTA• 01 GUITARRISTA • 01 TECLADISTA • 02 PERCUSSIONISTAS 01 BATERISTA •01 BAIXISTA • 02 BAILARINOS AINDA ESTARÁ INCLUÍDO COMO RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AS DESPESAS REFERENTE AS LIBERAÇÃO ECAD COM PAGAMENTO DE TODOS OS DIREITOS AUTORAIS E CORRELATOS, TRANSPORTE DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS,	serviço	10,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E DESPESAS COM ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS: APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN			
33304 ITEM 19	SHOW MUSICAL – GÊNERO AXÉ A banda deverá conter, no mínimo: 03 vocalistas; 01 guitarrista; 01 tecladista; 02 percussionistas; 01 baterista; 01 baixista; 02 bailarinos. Ainda estará incluído como responsabilidade na prestação do serviço: Liberação ECAD; Pagamento dos direitos autorais e correlatos; Transporte dos músicos e instrumentos; Hospedagem, caso necessária; Coffee break; Refeições; Alimentação e bebidas; Encargos fiscais e trabalhistas. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	10,00	25.000,00
32181 ITEM 20	SHOW MUSICAL GENERO BAIÃO : A BANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO •01 VOCALISTA • 01 TECLADISTA • 01 PERCUSSIONISTA • 01 GUITARRISTA • 02 BAILARINOS AINDA ESTARÁ INCLUÍDO COMO RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AS DESPESAS REFERENTE AS LIBERAÇÃO ECAD COM PAGAMENTO DE TODOS OS DIREITOS AUTORAIS E CORRELATOS, TRANSPORTE DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS, HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E DESPESAS COM ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS: APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	10,00	25.000,00
33305 ITEM 21	SHOW MUSICAL – GÊNERO BAIÃO A banda deverá conter, no mínimo:01 vocalista; 01 tecladista; 01 percussionista; 01 guitarrista; 02 bailarinos. Também estão incluídas todas as despesas de ECAD, direitos autorais, transporte, hospedagem, alimentação, bebidas e encargos.	SERVIÇO	10,00	30.000,00
32182 ITEM 22	SHOW MUSICAL GENERO FORRÓ XOTE : A BANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: •02 VOCALISTAS • 01 BATERISTA • 01 TECLADISTA • 01 BAIXISTA • 01 GUITARRISTA • 02 VIOLÕES • 01 VIOLA AINDA ESTARÁ INCLUÍDO COMO RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AS DESPESAS REFERENTE AS	serviço	10,00	18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	LIBERAÇÃO ECAD COM PAGAMENTO DE TODOS OS DIREITOS AUTORAIS E CORRELATOS, TRANSPORTE DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS, HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E DESPESAS COM ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS: APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN			
33306 ITEM 23	SHOW MUSICAL – GÊNERO FORRÓ XOTE A banda deverá conter, no mínimo: 02 vocalistas; 01 baterista; 01 tecladista; 01 baixista; 01 guitarrista; 02 violões; 01 viola. Inclui: ECAD; Direitos autorais; Transporte; Hospedagem; Coffee break; Refeições; Alimentação e bebidas; Encargos fiscais e trabalhistas. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	10,00	28.000,00
32183 ITEM 24	SHOW MUSICAL GENERO MPB E POP/ROCK A BANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: • 01 VOCALISTA • 01 GUITARRISTA • 01 PERCUSSIONISTA AINDA ESTARÁ INCLUÍDO COMO RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AS DESPESAS REFERENTE AS LIBERAÇÃO ECAD COM PAGAMENTO DE TODOS OS DIREITOS AUTORAIS E CORRELATOS, TRANSPORTE DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS, HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E DESPESAS COM ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	5,00	10.000,00
33307 ITEM 25	SHOW MUSICAL – GÊNERO MPB E POP/ROCK A banda deverá conter, no mínimo: 01 vocalista; 01 guitarrista; 01 percussionista. Ainda estará incluído como responsabilidade na prestação do serviço: Liberação ECAD; Pagamento dos direitos autorais e correlatos; Transporte dos músicos e instrumentos; Hospedagem, caso necessária; Coffee break; Refeições; Alimentação e bebidas; Encargos fiscais e trabalhistas. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	5,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

2. - DA VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA

- 2.1. - Este termo é vinculado ao edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026.

3.- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

- 3.1. - Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 3.2. - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4.- DO REGIME DE EXECUÇÃO, OBRIGAÇÕES OU A FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - Os serviços serão após a solicitação de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria/Departamento solicitante.

4.2 - A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os serviços durante a vigência do contrato.

4.3 - A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais.

4.4 - No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.14 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

4.5 - O objeto do presente Termo deverá ser entregue pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Ordem de Serviço expedida pelo setor competente do Município;

4.6 - Fica vedada a Subcontratação;

4.7 - São outras obrigações do Credenciado:

I - Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto, na forma e nos prazos previstos em lei;

II - O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital.

III - Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital;

IV - A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;

V - É de inteira responsabilidade do credenciado toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais, alimentação e qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução o objeto do presente credenciamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

VI - Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;

VII - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;

VIII - O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício do ano corrente, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;

IX - A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X - O credenciado deverá cumprir com todas as obrigações presentes no Termo de Credenciamento, no Edital do Processo Licitatório e no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências vinculadas ao presente Termo.

5.- DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

- 5.1. - O Valor máximo a ser pago será conforme a tabela anexa do edital.
- 5.2. - Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. - Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 5.4. - Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o menor índice de reajuste vigente à época.
- 5.5. - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de
- 5.6. valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia
- 5.7. imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 5.8. - Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da
- 5.9. parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.- DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

- 6.1. - pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na Ordem de Serviço emitida pelo setor competente para contratado, JUNTAMENTE COM O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

RELATÓRIO;

6.2. - Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

6.3. - O pagamento poderá ser susinado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato;

6.4. - Fica o CREDENCIANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.5. - O pagamento poderá ser susinado pelo CREDENCIANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

6.6. - No dever de pagamento, será observada a ordem cronológica.

6.7. - A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG.

7.- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

8.- DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

8.1. - CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9.- DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. - Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
 - i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9.2. - As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:
- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 9.3. - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
 - b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
 - c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 9.4. - A extinção do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.5. - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 9.6. - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

9.7. - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

9.8. - A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

9.9. - Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

9.10. - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10. - DO FORO

10.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Credenciamento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11. - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. - Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

11.2. - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

j) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.3. - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.4. - Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

11.5. - A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

11.6. - A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pai Pedro/MG, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PAI PEDRO

JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

Representante legal

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG

REFERÊNCIA: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO, COMPREENDENDO BANDAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, SHOWS MUSICAIS, DJ, ARTISTAS CIRCENSES, GRUPOS TEATRAIS, GRUPOS DE DANÇA, BLOCOS CARNAVALESCOS E SHOWS INFANTIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no CNPJ _____, situado a Rua: _____, telefone _____ representada neste ato pelo senhor _____, CPF _____, RG _____, EMPRESÁRIO, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º. 004/2026, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO, COMPREENDENDO BANDAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, SHOWS MUSICAIS, DJ, ARTISTAS CIRCENSES, GRUPOS TEATRAIS, GRUPOS DE DANÇA, BLOCOS CARNAVALESCOS E SHOWS INFANTIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada Ordem de Compra e quantidades aqui meramente estimadas.

Declaro que conhecemos e aceitamos plenamente todas as condições estipuladas no Edital de CHAMADA CREDENCIAMENTO N.º 004/2026, todas as suas obrigações e demais exigências, bem como aos preços aqui fixados a serem praticados exclusivamente conforme consta na tabela abaixo do qual temos pleno conhecimento.

Para tanto, apresentamos anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quanti	Valor Mínimo
-----------	-----------	---------	--------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

33293 ITEM 01	Artista circense solo e/ou dupla de renome local/regional – Proposta de apresentação circense individual como acrobacia ou palhaçaria, experiência local/regional comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	SERVIÇO	20,00	2.100,00
32273 ITEM 02	Banda Local, pequeno porte, incluso transporte e alimentação. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	10,00	3.000,00
33299 ITEM03	BANDA LOCAL – PEQUENO PORTE Incluso transporte e alimentação. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	10,00	4.000,00
32274 ITEM 04	Banda Regional de grandeporte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	10,00	6.000,00
32275 ITEM 05	Banda Regional de medio porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 03 (três) componentes. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	15,00	4.500,00
33300 ITEM 06	BANDA REGIONAL – GRANDE PORTE Incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	10,00	7.500,00
33301 ITEM 07	BANDA REGIONAL – MÉDIO PORTE Incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 03 (três) componentes. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	15,00	5.500,00
33297 ITEM 08	BLOCOS CARNAVALESCOS Alternativo de trio – Apresentação/desfile de grupos de pessoas que se organizam para desfilar em determinado circuito, acompanhando o trio Elétrico/som automotivo com no mínimo 50 componentes com abadás, sendo classificados em categoria com músicos e sem músicos.	SERVIÇO	20,00	10.000,00
33298 ITEM 09	CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL Apresentação de músicas infantis cantadas ao vivo com participação de diversos personagens, duração de 01h00; Apresentação de mágica com duração de 01h00; Recepção com 02 personagens safari e perna de pau, duração de 01h00.	SERVIÇO	15,00	6.000,00
33292 ITEM 10	DJ de renome local/regional – Acompanhado de equipamento, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte,	SERVIÇO	15,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos.			
33296 ITEM 11	Grupo de dança de renome local/regional – Grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência no Estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Danças de salão; Danças urbanas; Danças cênicas/performáticas; Danças folclóricas; Danças tradicionais.	SERVIÇO	20,00	4.000,00
33294 ITEM 12	Grupo de performance circense de renome local/regional – Grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, Experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	SERVIÇO	20,00	4.100,00
33295 ITEM 13	Grupo teatral de renome local/regional – Peça com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência no Estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	SERVIÇO	20,00	6.000,00
33302 ITEM 14	SHOW ARTÍSTICO – GÊNERO SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E MODA DE VIOLA A banda deverá conter, no mínimo: 02 vocalistas; 01 baterista; 01 tecladista; 01 baixista; 01 guitarrista; 02 violões; 01 viola. Ainda estará incluído como responsabilidade na prestação do serviço: Liberação ECAD; Pagamento dos direitos autorais e correlatos; Transporte dos músicos e instrumentos; Hospedagem, caso necessária; Coffee break; Refeições; Alimentação e bebidas; Encargos fiscais e trabalhistas. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	10,00	15.000,00
32179 ITEM 15	SHOW ARTISTICO GENEROS SERTANEJO UNVERSITARIO E MODA DE VIOLA A BANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: • 02 VOCALISTAS • 01 BATERISTA • 01 TECLADISTA • 01 BAIXISTA • 01 GUITARRISTA • 02 VIOLÕES • 01 VIOLA AINDA ESTARÁ INCLUÍDO COMO RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AS DESPESAS REFERENTE AS	serviço	10,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	LIBERAÇÃO ECAD COM PAGAMENTO DE TODOS OS DIREITOS AUTORAIS E CORRELATOS, TRANSPORTE DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS, HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E DESPESAS COM ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS: APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN			
32272 ITEM 16	Show artístico, pequeno porte incluso transporte e alimentação. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	15,00	1.000,00
33303 ITEM 17	SHOW ARTÍSTICO – PEQUENO PORTE Incluso transporte e alimentação. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	15,00	2.500,00
32180 ITEM 18	SHOW MUSICAL GÊNERO AXÉ.: A BANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: • 03 VOCALISTA • 01 GUITARRISTA • 01 TECLADISTA • 02 PERCUSSIONISTAS 01 BATERISTA • 01 BAIXISTA • 02 BAILARINOS AINDA ESTARÁ INCLUÍDO COMO RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AS DESPESAS REFERENTE AS LIBERAÇÃO ECAD COM PAGAMENTO DE TODOS OS DIREITOS AUTORAIS E CORRELATOS, TRANSPORTE DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS, HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E DESPESAS COM ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS: APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	10,00	20.000,00
33304 ITEM 19	SHOW MUSICAL – GÊNERO AXÉ A banda deverá conter, no mínimo: 03 vocalistas; 01 guitarrista; 01 tecladista; 02 percussionistas; 01 baterista; 01 baixista; 02 bailarinos. Ainda estará incluído como responsabilidade na prestação do serviço: Liberação ECAD; Pagamento dos direitos autorais e correlatos; Transporte dos músicos e instrumentos; Hospedagem, caso necessária; Coffee break; Refeições; Alimentação e bebidas; Encargos fiscais e trabalhistas. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	10,00	25.000,00
32181 ITEM 20	SHOW MUSICAL GENERO BAIÃO : A BANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO •01	serviço	10,00	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	VOCALISTA • 01 TECLADISTA • 01 PERCUSSIONISTA • 01 GUITARRISTA • 02 BAILARINOS AINDA ESTARÁ INCLUÍDO COMO RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AS DESPESAS REFERENTE AS LIBERAÇÃO ECAD COM PAGAMENTO DE TODOS OS DIREITOS AUTORAIS E CORRELATOS, TRANSPORTE DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS, HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E DESPESAS COM ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS: APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN			
33305 ITEM 21	SHOW MUSICAL – GÊNERO BAIÃO A banda deverá conter, no mínimo: 01 vocalista; 01 tecladista; 01 percussionista; 01 guitarrista; 02 bailarinos. Também estão incluídas todas as despesas de ECAD, direitos autorais, transporte, hospedagem, alimentação, bebidas e encargos.	SERVIÇO	10,00	30.000,00
32182 ITEM 22	SHOW MUSICAL GENERO FORRÓ XOTE : A BANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: • 02 VOCALISTAS • 01 BATERISTA • 01 TECLADISTA • 01 BAIXISTA • 01 GUITARRISTA • 02 VIOLÕES • 01 VIOLA AINDA ESTARÁ INCLUÍDO COMO RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AS DESPESAS REFERENTE AS LIBERAÇÃO ECAD COM PAGAMENTO DE TODOS OS DIREITOS AUTORAIS E CORRELATOS, TRANSPORTE DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS, HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E DESPESAS COM ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS: APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	serviço	10,00	18.000,00
33306 ITEM 23	SHOW MUSICAL – GÊNERO FORRÓ XOTE A banda deverá conter, no mínimo: 02 vocalistas; 01 baterista; 01 tecladista; 01 baixista; 01 guitarrista; 02 violões; 01 viola. Inclui: ECAD; Direitos autorais; Transporte; Hospedagem; Coffee break; Refeições; Alimentação e bebidas; Encargos fiscais e trabalhistas. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	10,00	28.000,00
32183	SHOW MUSICAL GENERO MPB E	serviço	5,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ITEM 24	POP/ROCK A BANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: • 01 VOCALISTA • 01 GUITARRISTA • 01 PERCUSSIONISTA AINDA ESTARÁ INCLUÍDO COMO RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AS DESPESAS REFERENTE AS LIBERAÇÃO ECAD COM PAGAMENTO DE TODOS OS DIREITOS AUTORAIS E CORRELATOS, TRANSPORTE DOS MÚSICOS E INSTRUMENTOS, HOSPEDAGEM CASO SEJA NECESSÁRIO, COFFE BREAK, REFEIÇÕES E DESPESAS COM ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN			
33307 ITEM 25	SHOW MUSICAL – GÊNERO MPB E POP/ROCK A banda deverá conter, no mínimo: 01 vocalista; 01 guitarrista; 01 percussionista. Ainda estará incluído como responsabilidade na prestação do serviço: Liberação ECAD; Pagamento dos direitos autorais e correlatos; Transporte dos músicos e instrumentos; Hospedagem, caso necessária; Coffee break; Refeições; Alimentação e bebidas; Encargos fiscais e trabalhistas. Apresentação mínima de 2h30min.	SERVIÇO	5,00	15.000,00

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA BANDA

Eu, [Nome completo do responsável], portador(a) do CPF nº [número do CPF] e RG nº [número do RG], na qualidade de [cargo ou função, por exemplo, gestor, representante], declaro para os devidos fins que a banda [Nome da Banda], composta pelos seguintes integrantes:

Quadro Técnico:

- [Nome do técnico 1] – [Função, ex.: técnico de som, iluminação]
- [Nome do técnico 2] – [Função]
- [Outros técnicos, se houver]

Artistas/Integrantes da Banda:

- [Nome do artista 1] – [Instrumento ou papel, ex.: vocalista, guitarrista]
- [Nome do artista 2] – [Instrumento ou papel]
- [Nome do artista 3] – [Instrumento ou papel]
- [Outros integrantes, se houver]

A presente declaração é feita para fins de comprovação da formação da banda e de seus integrantes, podendo ser utilizada para [especificar o objetivo, ex.: inscrição em eventos, contratos, registros].

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Data].

[Nome completo do responsável]
[Cargo ou função]
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, [Seu nome completo], portador(a) do CPF nº [número do CPF] e RG nº [número do RG], residente e domiciliado(a) em [seu endereço completo], declaro para os devidos fins que concedo exclusividade a [nome da pessoa ou empresa], representada por [nome do representante, se houver], para [descrever o objeto da exclusividade, como a venda de um bem, prestação de serviço, representação, etc.], pelo período de [prazo de duração da exclusividade].

Comprometo-me a não negociar, contratar ou estabelecer qualquer outro tipo de acordo com terceiros relacionados ao objeto desta exclusividade durante o período mencionado, garantindo assim a exclusividade de [nome da pessoa ou empresa] para a realização de [especificar a atividade ou objetivo].

Esta declaração é feita de livre e espontânea vontade, para fins de formalização do compromisso de exclusividade.

Por ser verdade, firmo a presente.

[Local], [Data].

[Seu nome completo]
[Seu contato ou assinatura, se necessário]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS